AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DESTINADA A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO, DA SÉRIE ÚNICA, DA 190ª (CENTÉSIMA NONAGÉSIMA) EMISSÃO DA

OPEA SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF n.º 02.773.542/0001-22
NIRE 35.3.0015764-8
Rua Hungria, n.º 1.240, 1º andar, conjunto 12
Jardim Europa, CEP 01455-000, São Paulo – SP

lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – COPERCANA
CNPJ/MF n.º 71.320.915/0001-22
NIRE 35.400.002.085
Rua Dr. Pio Dufles, n.º 532
CEP 14170-680, Sertãozinho – SP

perfazendo o montante total de até

R$ 400.000.000,00
(quatrocentos milhões de reais)

Código ISIN: BRRBRACRA7X8

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO, IDENTIFICAÇÃO DO OFERTANTE E CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e da Resolução CVM n.º 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, a **OPEA SECURITIZADORA S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 02.773.542/0001-22 ("Securitizadora" ou "Emissora"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.** ("Itaú BBA" ou "Coordenador Líder"), o **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("ABC"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.** ("Bradesco BBI"), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** ("Santander") e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ("CAIXA" e, em conjunto com o Itaú BBA, o ABC, o Bradesco BBI, o Santander e a CAIXA, os "Coordenadores"), vêm a público comunicar, por meio deste aviso ao mercado ("Aviso ao Mercado"), que foi protocolado, na presente data, perante a CVM o requerimento de pedido de registro automático da oferta pública de distribuição de, inicialmente, 400.000 (quatrocentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio, todos nominativos e escriturais, a serem alocados na série única ("CRA"), sendo que a quantidade dos CRA alocada será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Contrato de Distribuição), da 190ª (centésima nonagésima) emissão da Securitizadora ("Emissão"), todos com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão dos CRA, qual seja, 29 de setembro de 2025, o montante total de, inicialmente, R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), observado que o valor inicialmente ofertado poderá ser diminuído, em virtude da possibilidade de Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), na forma dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, desde que observado o Montante Mínimo (conforme abaixo definido) ("Oferta"). Todos os CRA serão distribuídos em regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação.

No âmbito da Oferta, será admitida a possibilidade de distribuição parcial dos CRA, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, sendo que a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição e integralização do montante mínimo de 325.000 (trezentos e vinte e cinco mil) CRA, correspondente a R$ 325.000.000,00 (trezentos e vinte e cinco milhões de reais) ("Montante Mínimo" e "Distribuição Parcial", respectivamente).

Os CRA serão lastreados em direitos creditórios do agronegócio representados por todos e quaisquer direitos creditórios, principais e acessórios, oriundos da cédula de produto rural com liquidação financeira emitida pela **COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – COPERCANA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.320.915/0001-22 ("Devedora") em favor da Emissora, no valor nominal de, inicialmente, R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) ("CPR-Financeira"). A CPR-Financeira conta com garantia fidejussória, na modalidade de aval, outorgado pelo Sr. Francisco Cesar Urenha, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n.º 002.749.498-57 ("Sr. Francisco"), pelo Sr. Giovanni Bartoletti Rossanez, inscrito no CPF/MF sob o n.º 183.207.628-80 ("Sr. Giovanni"), pelo Sr. Márcio Fernando Meloni, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.627.168-93 ("Sr. Márcio"), e pelo Sr. Augusto Cesar Strini Paixão, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.815.968-38 ("Sr. Augusto" e, em conjunto com o Sr. Francisco, o Sr. Giovanni e o Sr. Márcio, os "Avalistas") em favor da Emissora, bem como com garantia real de cessão fiduciária de certos direitos creditórios de titularidade da Emissora. A CPR-Financeira representa direitos creditórios

do agronegócio, nos termos do parágrafo 1° do artigo 23 da Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme em vigor, e do artigo 2°, parágrafo 4°, inciso III, do Anexo Normativo II da Resolução da CVM n.º 60, de 23 dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60" e "Direitos Creditórios do Agronegócio", respectivamente).

Para fins do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos da ANBIMA (conforme abaixo definido), os CRA são classificados como: (i) concentração: concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento) dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea (b) do inciso I do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; (ii) revolvência: não revolvente, nos termos do inciso II do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; (iii) atividade da Devedora: cooperativa agrícola; e (iv) segmento: grãos, nos termos da alínea (e) do inciso IV do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. **ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DOS CRA SUJEITAS A ALTERAÇÕES.**

2. RITO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta consistirá na distribuição pública dos CRA sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "a", da Resolução CVM 160 e nos termos da Resolução CVM 60, por se tratar de oferta pública de título de securitização emitido por companhia securitizadora registrada na CVM e destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (assim definidos aqueles que se enquadram nas hipóteses previstas no artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada), do "*Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Oferta Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*" e das "*Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas*", ambos expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), e atualmente em vigor, bem como as demais disposições aplicáveis, sob a coordenação dos Coordenadores.

3. CRONOGRAMA TENTATIVO DA OFERTA

Abaixo, um cronograma estimado das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

#	Eventos (2)	Data Prevista (1)
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM. Divulgação deste Aviso ao Mercado.	02 de outubro de 2025
2	Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA.	06 de outubro de 2025
3	Divulgação do Comunicado ao Mercado com o Resultado do Procedimento de *Bookbuilding* dos CRA.	07 de outubro de 2025
4	Registro automático da Oferta pela CVM. Disponibilização do Anúncio de Início.	08 de outubro de 2025

5	Data prevista para a liquidação financeira dos CRA.	09 de outubro de 2025
6	Data máxima para disponibilização do Anúncio de Encerramento.	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas na rede mundial de computadores da Emissora e dos Coordenadores, bem como da CVM e da B3.

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Mais informações sobre a Oferta podem ser obtidas na página da rede mundial de computadores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3") (www.b3.com.br).

A EMISSÃO E OS CRA NÃO CONTAM COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA DO LASTRO DOS CRA E DOS AVALISTAS, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

OS CRA OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA E DOS AVALISTAS DA CPR-FINANCEIRA QUE COMPÕE SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO E OS CRA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E DO SUMÁRIO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE "FATORES DE RISCO".

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, DE FORMA QUE OS CRA ESTARÃO SUJEITOS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A data deste Aviso ao Mercado é 02 de outubro de 2025.

COORDENADOR LÍDER

COORDENADORES

ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA